



ESTADO DO CEARÁ

*Prefeitura Municipal de Itapiúna*

Lei nº 24/91.


Dispõe sobre a unificação de vencimentos a professores que lecionam por hora aula.

A Câmara Municipal de Itapiúna Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica unificado valor do pagamento de professores que percebem seus vencimentos por hora aula.

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao início do ano letivo.

Faço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 11 de setembro de 1.991.

  
José Gonçalves Monteiro  
Prefeito Municipal.